



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Terça-feira, 26 de setembro de 2023

Ano V | Edição nº 886B

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: www.pardinho.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarão, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 26 de setembro de 2023

Ano V | Edição nº 886B

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



Lei Nº 1.566/2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal, e dá outras providências.

JOSÉ LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS, O PREFEITO MUNICIPAL DE PARDINHO-SP faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Pardinho, um Crédito Adicional suplementar no valor de **R\$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais)**, destinados a atender a despesa a seguir:

02 - PODER EXECUTIVO

02.09 – Departamento de Educação Infantil e Fundamental		
12.361.0021.2.029 – 3.3.90.39-Outros Serviços Terceiros PJ ficha 883	\$	28.700,00
12.365.0020.2.027 – 3.3.90.39-Outros Serviços Terceiros PJ ficha 979	\$	176.400,00
02.08 – Departamento de Agricultura Abastecimento		
20.606.0018.2.025 – 3.3.90.39-Outros Serviços Terceiros PJ ficha 825	\$	14.000,00
02.01 – Gabinete e Dependências		
04.122.0002.2.003 – 3.3.90.39-Outros Serviços Terceiros PJ ficha 131	\$	23.800,00
02.02 – Departamento de Administração e Compras		
04.122.0003.2.005 – 3.3.90.39-Outros Serviços Terceiros PJ ficha 173	\$	100.800,00
02.04 – Departamento de Obras e Serviços		
15.452.0007.2.010 – 3.3.90.39-Outros Serviços Terceiros PJ ficha 300	\$	72.800,00
02.13 – Fundeb – Fundo de Desenvolvimento Ensino Básico		
12.361.0027.2.040 – 3.3.90.39-Outros Serviços Terceiros PJ ficha 1259	\$	200.000,00
02.05– Fundo Municipal de Saúde		
10.304.0009.2.014 – 3.3.90.39-Outros Serviços Terceiros PJ ficha 621	\$	18.500,00
Total do Crédito Suplementar	\$	635.000,00

02.13 – Fundeb – Fundo de Desenvolvimento Ensino Básico		
12.365.0027.1.011 – 4.4.90.51- Obras e Instalações ficha 1279	\$	200.000,00
02.04 – Departamento de Obras e Serviços		
26.782.0008.2.011 – 3.3.90.30 – Material de Consumo ficha 320	\$	30.000,00
02.05 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0010.1.006 – 4.4.90.52- Equipamentos e Material Perm. ficha 542	\$	80.000,00
02.05 – Fundo Municipal de Saúde		
10.304.0009.1.022 – 3.3.90.30 – Material de Consumo ficha 1427	\$	35.000,00
02.07 – Coordenadoria da Assistência Social		
08.243.0017.2.024 – 3.3.90.39 –Outros Serviços Terceiros PJ ficha 735	\$	100.000,00

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 26 de setembro de 2023

Ano V | Edição nº 886B

Página 3 de 8



08.244.0017.1.024 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações Ficha 1429	\$ 100.000,00
08.244.0017.2.023 - 3.3.90.30 - Material de Consumo ficha 764	\$ 50.000,00
02.14 - Encargos Gerais da Administração	
28.846.0030.0.004 - 3.3.90.91- Sentenças Judiciais ficha 1381	\$ 40.000,00
Total da Anulação	\$ 635.000,00

Parágrafo Único – O Crédito será aberto por Decreto do Executivo, do qual constará a programação orçamentária.

Art. 2º – Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º, será por anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º – Fica incluído no exercício de 2023, junto a Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, as respectivas ações de governo, objeto do presente crédito adicional suplementar, disposto no art. 1º dessa Lei.

Parágrafo Único – O Executivo através de Decreto próprio proceder-se-á, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pardinho, 26 de setembro de 2023

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte três.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 26 de setembro de 2023

Ano V | Edição nº 886B

Página 4 de 8



PROJETO DE LEI Nº 1.567/2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento fiscal, e dá outras providências. Lei Complementar 195/2022 Paulo Gustavo.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS, O PREFEITO MUNICIPAL DE PARDINHO-SP faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Pardinho, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)**, destinado a atender despesas, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

I- Departamento de Cultura Esporte e Lazer	
13.392.0024.1.0022 - 3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas (f5)	R\$ 22.000,00
13.392.0024.1.0022 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ (f5)	R\$ 4.000,00
13.392.0024.1.0022 - 3.3.90.45 - Subvenções Econômicas (f5)	R\$ 50.000,00
Total do Crédito Adicional Especial	R\$ 76.000,00

Parágrafo Único - O crédito será aberto por decreto do Executivo, do qual constará a programação orçamentária.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, decorre por excesso de arrecadação fonte 5, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Fica incluído no exercício de 2023, junto a Lei do Plano Plurianual - PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, as respectivas ações de governo, objeto do presente crédito adicional especial, disposto no art. 1º dessa lei.

Parágrafo Único - O Executivo através de decreto próprio proceder-se-á, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Pardinho, 26 de setembro de 2023.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte três.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 26 de setembro de 2023

Ano V | Edição nº 886B

Página 5 de 8



LEI Nº 1.568/2023 De 26 de setembro de 2023

"Autoriza o Poder Executivo do Município de Pardinho a realizar pagamentos de assistência financeira complementar, em cumprimento a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro 2022, e decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI nº 7222 e a portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, aos profissionais ocupantes dos cargos públicos privativos de Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteiras, mediante repasse financeiro da União e dá outras providências".

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas por lei, Faz Saber que a Câmara Municipal de Pardinho aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Pardinho autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI nº 7222 e a portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 26 de setembro de 2023

Ano V | Edição nº 886B

Página 6 de 8



Artigo 2º. O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no "InvestSUS".

§ 1º. O valor repassado não integra a base de cálculo para fins de quinquênio e sexta parte.

§ 2º. Fica autorizado o pagamento retroativo, desde maio de 2023, conforme valor disponibilizado pelo Ministério da Saúde.

Artigo 3º. Fica ainda autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços contratualizados incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

§ 1º. Fica autorizado o pagamento retroativo, desde maio de 2023, conforme valor disponibilizado pelo Ministério da Saúde.

§ 2º. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo ente público Município, sob pena de suspensão do repasse.

Artigo 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde e nas previstas na Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022.

Artigo 5º. Fica aberto um crédito adicional especial, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática constante na seguinte dotação orçamentária:





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 26 de setembro de 2023

Ano V | Edição nº 886B

Página 7 de 8



10.302.0009.2.012-31.90.11 – vencimentos e vantagens fixas (fonte 5)

PARÁGRAFO ÚNICO. O crédito adicional especial a que se refere o caput do artigo será suportado com os recursos de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), a ser repassado pela União.

Artigo 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pardinho, 26 de setembro de 2023.

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte três.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 26 de setembro de 2023

Ano V | Edição nº 886B

Página 8 de 8



LEI 1.569/2023 De 26 de setembro de 2023

"Dispõe sobre o fracionamento de lotes no Bairro Campos Elíseos."

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pardinho, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o fracionamento dos lotes do Bairro Campos Elíseos, em uma única vez, em proporções de, no mínimo, 1000,00 m², desde que destinados a associações sem fins lucrativos ou entidades religiosas.

Art. 2º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pardinho, 26 de setembro de 2023.

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte três.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58

